



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1

Concurso Público nº 001/2010

Edital nº 001
(Edital republicado, com alterações)

Abre Inscrições Para o Concurso Público Destinado a Prover Vagas no Nível e Referência Inicial em Cargos e Empregos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC, Define suas Normas, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de **Treze Tílias**, Estado de Santa Catarina, Senhor **Romeu Luiz Rabuski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e art. 13, II, da Lei Orgânica do Município, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de **10 de maio de 2010 a 04 de junho de 2010**, nos dias considerados úteis, as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento, em Caráter Efetivo em vagas, de nível inicial, de cargos públicos e empregos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, adiante identificados, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e normas de Direito aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Concurso Público é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. É promovido pelo Poder Executivo Municipal de **Treze Tílias/SC** e organizado por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, constituída de servidores públicos municipais e operacionalizado, e coordenado, em todas as suas fases, pela empresa **SC Assessoria e Consultoria Ltda.**, contratada através do Processo licitatório nº 20/2010.

1.2 – Este Concurso Público aferirá os conhecimentos, a capacitação e as habilidades dos concorrentes através de:

1.2.1 – **Prova escrita** de questões objetivas, aplicada a todos os concorrentes regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades, especialidades e especificidades de cada cargo e ou de cada emprego público em concurso.



2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Concurso Público nº 001/2010

1.2.2 – **Avaliação de Títulos**, exclusiva aos concorrentes às vagas dos cargos de **Médico Pediatra, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo e Técnico em Vigilância Sanitária** e às vagas dos empregos públicos de **Médico/PSF, Enfermeiro/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF**.

1.3 – O Concurso Público, para todos os efeitos, terá **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério, no interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.4 – Os candidatos aprovados:

1.4.1 – dos cargos públicos: serão nomeados e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, farão carreira nos termos da legislação municipal vigente, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.4.2 – dos empregos públicos: serão contratados e regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, pela legislação municipal que os instituiu e, também, serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CAPÍTULO II

**DOS CARGOS, DOS EMPREGOS PÚBLICOS,
DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

2.1 – Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o **provimento**, em **caráter efetivo**, de vagas em cargos ou de **empregos públicos**, conforme abaixo se demonstra. O quadro abaixo define os cargos, os empregos públicos, as respectivas vagas, a habilitação mínima para a posse, ou contratação, o nível de enquadramento na carreira, carga horária semanal e vencimentos, ou salários iniciais. O candidato concorrerá em apenas um dos cargos, ou empregos públicos oferecidos neste Concurso Público, conforme adiante se estabelece:

2.2 – Dos cargos públicos:

Identificação do Cargo Público	Nº de Vagas	
MÉDICO PEDIATRA	CG (1)	PNE (1)
	01	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$
Graduação em Medicina, com especialização em pediatria e Registro junto ao Conselho Federal ou	20 horas semanais	5.367,67



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3

Concurso Público nº 001/2010

Regional que Regulamenta o Exercício Profissional (CFM ou CRM)		
---	--	--

Identificação do Cargo Público		Nº de Vagas	
		CG (¹)	PNE (¹)
ODONTÓLOGO		01	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$	
Graduação em Odontologia e Registro junto ao Conselho Federal ou Regional que Regulamenta o Exercício Profissional (CFO ou CRO)	40 horas semanais	5.367,67	
Identificação do Cargo Público		Nº de Vagas	
		CG (¹)	PNE (¹)
ENFERMEIRO		01	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$	
Graduação em Enfermagem e Registro junto ao Conselho Federal ou Regional que Regulamenta o Exercício Profissional (COFEN ou COREN)	40 horas semanais	2.683,83	
Identificação do Cargo Público		Nº de Vagas	
		CG (¹)	PNE (¹)
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		01	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$	
Formação em nível médio	40 horas semanais	1.131,78	
Identificação do Cargo Público		Nº de Vagas	
		CG (¹)	PNE (¹)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		01	01
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$	
Formação em nível médio técnico em e Registro junto ao Conselho Federal ou Regional que Regulamenta o Exercício Profissional (COFEN ou COREN)	40 horas semanais	904,46	
Identificação do Cargo Público		Nº de Vagas	
		CG (¹)	PNE (¹)
ZELADOR DE CEMITÉRIO		01	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$	
Ser alfabetizado	40 horas semanais	644,84	
Identificação do Cargo Público		Nº de Vagas	
		CG (¹)	PNE (¹)
ZELADOR DE BANHEIROS PÚBLICOS		01	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$	



4

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Concurso Público nº 001/2010

Ser alfabetizado	40 horas semanais	667,31
-------------------------	------------------------------	---------------

Identificação do Cargo Público	Nº de Vagas	
	CG ⁽¹⁾	PNE ⁽¹⁾
AUXILIAR DE SERVIÇOS (masculino)	04	01
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial – R\$
Ser alfabetizado	40 horas semanais	644,84
⁽¹⁾ CG – Concorrência Geral.		
⁽²⁾ PNE – Portador de Necessidades Especiais (Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004).		

II – Empregos públicos:

Identificação do Emprego Público	Nº de Vagas	
	CG ⁽¹⁾	PNE ⁽¹⁾
MÉDICO/PSF	02	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Salário Inicial – R\$
Graduação em Medicina e Registro junto ao Conselho Federal ou Regional que Regulamenta o Exercício Profissional (CFM ou CRM)	40 horas semanais	9.959,14
Identificação do Emprego Público	Nº de Vagas	
	CG ⁽¹⁾	PNE ⁽¹⁾
ENFERMEIRO	02	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Salário Inicial – R\$
Graduação em Enfermagem e Registro junto ao Conselho Federal ou Regional que Regulamenta o Exercício Profissional (COFEN ou COREN)	40 horas semanais	2.683,83
Identificação do Cargo Público	Nº de Vagas	
	CG ⁽¹⁾	PNE ⁽¹⁾
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	-
Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Salário Inicial – R\$
Formação em nível médio técnico em e Registro junto ao Conselho Federal ou Regional que Regulamenta o Exercício Profissional (COFEN ou COREN)	40 horas semanais	881,65
⁽¹⁾ CG – Concorrência Geral.		
⁽²⁾ PNE – Portador de Necessidades Especiais (Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004).		



Concurso Público nº 001/2010

2.1.1 – A descrição das atribuições dos cargos e do emprego público consta do ANEXO I, deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 – Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.

3.1.2 – A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente na Prefeitura Municipal de Treze Tílias**, sita à Praça Ministro Andréas Thaler, 25, centro, na cidade de Treze Tílias/SC, no período de **10 de maio de 2010 a 04 de junho de 2010**, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, da **8h às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, observadas as disposições do item “3.1.4”, deste Capítulo.

3.1.3 – Os candidatos doadores de sangue, que requererem a isenção da taxa de inscrição, deverão juntar ao Formulário de Inscrição o comprovante de sua condição, observadas as disposições da alínea “h”, do item “3.1.7”, deste Edital.

3.1.4 – Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) acessar, na internet, o sítio *www.trezetilias.sc.gov.br*, para tomar conhecimento da íntegra deste Edital, para facilitar o processo de inscrição.

b) dirigir-se à Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, na repartição destinada às inscrições, portando todos os documentos elencados no item “3.1.7” e suas alíneas, deste Edital, o comprovante válido de ser doador de sangue ou comprovante de recolhimento em Tesouraria do valor da inscrição, conforme consta do ANEXO VI, deste Edital.



6

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Concurso Público nº 001/2010

3.1.5 – As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição ou da correta comprovação da condição de doador de sangue.

3.1.6 – Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento não apresente liquidez.

3.1.7 – São documentos **indispensáveis à inscrição**:

a) Documento de Identidade. Para fins de inscrição neste Concurso Público, consideram-se documento de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc) e carteira nacional de habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral, do primeiro e do segundo turno. Este documento pode ser substituído Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no sítio <http://www.tse.gov.br>. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso o candidato não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br>. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

e) Duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4 cm.

f) Laudo médico, para os portadores de necessidades especiais (deficientes), nos termos estabelecidos no item “3.2” e seus subitens, deste Edital.

g) Comprovante do recolhimento, em Tesouraria, do valor relativo à inscrição, nos termos e orientações estabelecidas no item “3.1.4”, alínea “b” deste Edital. A inscrição será cancelada se a operação de pagamento, por qualquer motivo, não apresentar liquidez.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7

Concurso Público nº 001/2010

h) Comprovante da condição de doador de sangue, para aqueles que optarem pela gratuidade, por se enquadrar nessa condição. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá discriminar a data e o número em que foram realizadas as doações, que deverá ser de, no mínimo, uma vez nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

i) **Documentos para a avaliação de títulos**, exclusivamente aos que se inscreveram às vagas dos cargos de **Médico Pediatra, Enfermeira, Técnico em Enfermagem, Odontólogo** e de **Técnico em Vigilância Sanitária** e aos que se inscreverem às vagas dos empregos públicos de **Médico/PSF, Enfermeira/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF**, nos termos que se regra no item “4.6.” e seus subitens, deste Edital.

3.1.8 – Os documentos listados nas alíneas do item anterior serão apresentados em fotocópia autenticada em cartório próprio, ou acompanhada dos originais, para a autenticação pelas pessoas que coordenam o processo de inscrição.

3.1.9 – É vedada, no momento da inscrição, a exigência de documentos para comprovar a habilitação profissional exigida para a posse e o exercício das atribuições dos cargos e dos empregos públicos deste certame.

3.1.10 – O processo de inscrição será coordenado por preposto(s) da empresa contratada para a operacionalização das fases deste Concurso Público. Na **Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC**, no período de **10 de maio de 2010 a 04 de junho de 2010**, nos dias considerados úteis e de expediente na Prefeitura Municipal, **das 8h às 11h30min** e **das 13h30min às 17h30min**, preposto(s) da empresa **SC Assessoria e Consultoria Ltda.**, receberá(ão) os interessados aos quais lhe serão prestadas as informações e orientações necessárias. Entregará(ão), aos interessados, o Formulário de Inscrição, receberá(ão) o mesmo preenchido, conferirá(ão), o correto preenchimento, os documentos necessários à inscrição e autenticará(ão) as cópias acompanhadas dos originais. Facilitará(ão) e propiciará(ão) condições para que o maior número de pessoas possam participar deste certame.

3.1.11 – Concluído o processo de inscrição ao candidato regularmente inscrito, será entregue o **comprovante de inscrição**.

3.1.12 – O Formulário de Inscrição e o Comprovante de Inscrição guardarão conformidade com o ANEXO III deste Edital.



Concurso Público nº 001/2010

3.1.13 – Efetuada a inscrição em um dos cargos, ou dos empregos públicos não será aceito pedido de sua alteração para outro cargo ou emprego.

3.1.14 – Será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue, que deverão indicar esta condição no Formulário de Inscrição. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá discriminar a data e o número em que foram realizadas as doações, que não deverá ser de, no mínimo, de uma vez nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse Edital. O deferimento da inscrição do candidato na qualidade de doador de sangue é automático, com a juntada do comprovante antes mencionado.

3.1.15 – Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa não seja homologada.

3.1.16 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Treze Tílias e à empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e corret, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.17 – Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, *fac-símile* (*fax*) ou meios eletrônicos de comunicação (internet, e-mail, etc), também não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item “3.1.10”, deste Capítulo.

3.1.18 – Das Inscrições por Procuração:

As inscrições feitas através de representante legal ou procurador serão efetuadas mediante a apresentação de procuração pública ou particular (simples). A procuração (pública ou particular) deverá estar acompanhada dos documentos necessários à inscrição em fotocópia autenticada em cartório ou tabelião próprio.

3.1.19 – Das Vedações em participar neste Concurso Público:

É vedada a participação neste Concurso Público:

a) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Concurso Público.



Concurso Público nº 001/2010

b) de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de membros da Comissão do Concurso Público, especialmente constituída e seus membros designados para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame. Assim como, restam impedidos de participar do concurso público os membros da referida Comissão.

3.2 – Das Inscrições de Candidatos na Condição de Portadores de Necessidades Especiais:

3.2.1 – Às pessoas com necessidades especiais (deficiências) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no inciso IX do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, é assegurado o direito de inscrição para os cargos ou empregos públicos em Concurso Público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a suas necessidades especiais (deficiências).**

3.2.2 – Este Concurso Público reserva o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, conforme estabelecido nos quadros do item “2.1”, deste Edital.

3.2.3 – Consideram-se pessoas com necessidades especiais (deficiências) aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, e suas alterações.

3.2.4 – As pessoas com necessidades especiais (deficiências), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, particularmente em seu artigo 38, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.5 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais (deficiente) e entregar o Laudo Médico, o qual deverá indicar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. O laudo médico deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, no local destinado às inscrições, à(s) pessoa(s) responsável(eis) pela coordenação do processo desta fase do Concurso Público, até as **17h do dia 04 de junho de 2010.**



Concurso Público nº 001/2010

3.2.6 – A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo ou emprego para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

3.2.7 – Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais (deficiências), cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

3.2.8 – O candidato portador de necessidades especiais (deficiências) poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas à essa condição de concorrência, fazendo sua opção no Formulário de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

3.2.9 – Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais (deficiente) deverá indicar no espaço apropriado, constante do Formulário de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas, respeitadas as disposições previstas no item “3.2.4”, acima.

3.2.10 – O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas e o cartão-respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo *cartão-respostas*, restando indeferido qualquer solicitação de auxílio.

3.2.11 – O candidato com deficiência visual poderá solicitar a realização da prova em Braille, contanto, que o Laudo Médico indique essa necessidade.

3.2.12 – O candidato regularmente inscrito na condição de portador de necessidades especial que necessitar de condições especiais de acesso ou de acomodação, para a realização da prova escrita, deverá fazer solicitação junto à inscrição, ou no prazo de até 5 (cinco) dias da data determinada à aplicação das provas.

3.2.13 – O atendimento às condições solicitadas (itens “3.2.9” a “3.2.12”) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



Concurso Público nº 001/2010

3.2.14 – Nos cargos ou empregos públicos em que não há o estabelecimento de vagas específicas aos portadores de necessidades especiais (deficientes), aqueles inscritos nesta condição que alcançarem classificação acima da nota mínima, serão convocados:

3.2.14.1 – Na primeira convocação se um dos candidatos desta condição obtiver classificação geral no Concurso, no respectivo cargo ou emprego público a que estiver concorrendo.

3.2.14.2 – Nas demais convocações, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, havendo necessidade de preenchimento de vagas nos cargos e nos empregos públicos em concurso, respeitada a ordem geral de classificação, convocando-se, por segundo um candidato inscrito na concorrência geral, intercalando com outro candidato classificado na condição de portador de necessidades especial, até atingir o limite mínimo, estabelecido no item “2.2.1”, deste Edital.

3.2.15 – As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas, pela não aprovação ou pela desatenção à convocação para a posse, ou, ainda, por ser considerado inapto ao exercício das atribuições do cargo ou emprego, reverterão aos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.16 – Caso o candidato portador de necessidades especiais (deficiente), que após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo ou emprego público, não tomará posse e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

3.2.17 – O candidato com necessidades especiais (deficiente) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes do item “3.2” e seus subitens deste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.3 – Da Homologação das Inscrições:

3.3.1 – As inscrições serão deferidas/indeferidas pela empresa contratada para a execução das fases do concurso público, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, no prazo de até 3 (três) dias úteis após seu encerramento e publicadas em Edital afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na Internet através do sítio www.trezetilias.sc.gov.br.

3.3.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso. Também, os



Concurso Público nº 001/2010

candidatos que não tiverem no Edital de Homologação das Inscrições ou tiverem seu nome incluso em cargo ou emprego público diferente daquele a que se inscreveu, deverá, no mesmo prazo, requer a alteração, procedendo nos termos do item “3.3.4”, deste Edital.

3.3.3 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC e resolvidos pela empresa contratada para a coordenação e execução operacional das fases do Concurso Público no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

3.3.4 – Caso seu nome não conste do relatório das inscrições deferidas e indeferidas, o candidato deverá encaminhar via fax (49 3537-0166 ou 49 3353-2809), dentro do prazo definido no item “3.3.2”, acima, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição devidamente autenticado anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Este concurso constará de:

4.1 – **Provas escritas** a serem **aplicadas a todos os candidatos** às vagas dos cargos e dos empregos públicos deste Concurso Público, com caráter classificatório e eliminatório.

4.2 - **Avaliação de Títulos**, exclusiva aos concorrentes às vagas dos cargos de **Médico Pediatra, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo e Técnico em Vigilância Sanitária**, ou concorrentes às vagas dos empregos públicos de **Médico/PSF, Enfermeiro/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF**.

4.3 – Da Prova Escrita:

4.3.1 – A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, exceto para todos os cargos e empregos públicos.

4.3.2 – A prova escrita será aplicada, a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Concurso Público, no dia **20 de junho de 2010**, na **Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo**, localizada à **Rua Ivo D’Aquino, 220**, centro, na cidade de Treze Tílias/SC, **com início às 9h**.



13

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Concurso Público nº 001/2010

4.3.3 – A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) alternativas, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no *cartão-respostas*. Não haverá questões com alternativas do tipo “Nenhuma das Alternativas Anteriores”, ou “N.D.A.”

4.3.4 – As provas escritas, por cargo ou emprego público, estão assim distribuídas:

Quadro de Provas Escritas				
Cargos: MÉDICO PEDIATRA, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO e TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
Empregos Públicos: MÉDICO/PSF, ENFERMEIRO/PSF e AUXILIAR DE ENFERMAGEM.				
Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Primeira Parte	Português	10	0,15	1,50
	Matemática (Raciocínio Lógico)	5	0,15	0,75
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,15	0,75
	Total de Pontos			3,00
Segunda Parte	Conhecimentos específicos	20	0,25	5,00
	Total de Pontos			4,00
TOTAL GERAL DE PONTOS				8,00

Quadro de Provas Escritas				
Cargos: ZELADOR DE CEMITÉRIO, ZELADOR DE BANHEIROS PÚBLICOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS (masculino).				
Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Primeira Parte	Português	10	0,20	2,00
	Matemática (Raciocínio Lógico)	5	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,20	1,00
	Total de Pontos			4,00
Segunda Parte	Conhecimentos específicos	20	0,30	6,00
	Total de Pontos			6,00
TOTAL GERAL DE PONTOS				10,00

4.3.5 – O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo, ou emprego público ao qual se destina, orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescente, observadas as



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

14

Concurso Público nº 001/2010

disposições do item “4.3.4” e seus quadros, com divisão clara e acentuada para cada parte e para cada disciplina da prova.

4.3.6 – A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição, e do número documento de identidade do candidato, informado no Formulário de Inscrição.

4.3.7 – As questões da prova escrita serão respondidas em *cartão-respostas*, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na cor **azul** ou **preta**.

4.3.8 – À prova escrita será atribuída nota nos termos dos quadros do item “4.3.4”, acima.

4.3.9 – Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no *cartão-respostas*, contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;

d) assinalada(s) com lápis, de qualquer cor ou espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam **preta** ou **azul**. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio *cartão-respostas*, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10 – O *cartão-respostas* preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a identificação nominal do candidato, ou com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero).

4.3.11 – Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado nos item “4.3.2.”, com a antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos da comprovação da inscrição, de documento de identidade (aquele informado na inscrição) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita azul ou preta, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.



Concurso Público nº 001/2010

4.3.12 – Para fins de identificação, dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no item “3.1.7.”, alínea “a”, deste Edital.

4.3.13 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade (o mesmo informado no Formulário de Inscrição), por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.3.14 – O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.3.2”, ou não se identificar, nos termos descritos nos itens “4.3.11”, “4.3.12” e “4.3.13”, acima, será eliminado do processo deste Concurso Público, não participando da prova prática, se for o caso.

4.3.15 – Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16 – Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um *cartão-respostas*, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros, informalidades ou irregularidades de impressão.

4.3.17 – O *cartão-resposta* conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

a) o local para o candidato identificar-se, exclusivamente, através do número de inscrição e do número do documento de identidade informado no ato da inscrição;

b) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadriculas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;

c) Quadro demonstrativo da valoração das questões, com espaços destinados à apuração do resultado decorrente da correção. Esse quadro é de uso exclusivo da empresa que operacionalizará as fases do Concurso Público.

c) no verso do *cartão-respostas*, constará:

1) local para o visto dos três últimos candidatos a concluírem a prova escrita;



Concurso Público nº 001/2010

2) local para o visto de membros da empresa contratada para o procedimento de provas e do(s) Fiscal(is) de Provas e dos membros da Comissão do Concurso Público presentes ao encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação das provas escritas.

4.3.18 – Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, **sendo considerada errada**, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também **será considerada errada** a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio *cartão-respostas*.

4.3.19 – Durante a realização das provas é vedada a consulta à pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do *cartão-respostas*, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.20 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) se apresentar após o horário estabelecido (9h), não se admitindo qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas escritas, qualquer que seja o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item “4.3.12” deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;

e) se ausentar da sala de prova levando o *cartão-respostas* e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais relacionados à prova ou não permitidos, sem autorização;

f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou mesmo que sejam consideradas “armas de brinquedo”;

g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;



Concurso Público nº 001/2010

h) não devolver integralmente o material recebido;

i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item “4.3.19” deste Capítulo.

j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.3.21 – O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o *cartão-respostas* e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do documento de identidade). Caso não o faça, será automaticamente eliminado do concurso.

4.3.22 – O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, **antes de transcorrida uma hora do seu início.**

4.3.23 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou *cartão-respostas*). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.24 – Não permanecerão, na sala de provas, menos de três candidatos. Os últimos três candidatos a entregar o *cartão-respostas* e o caderno de provas, assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença dos candidatos daquela sala e rubricarão, no verso, todos os *cartões-respostas*, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.3.25 – Concluídos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal(ais) de provas e pelos membros presentes, da Comissão Especial do Concurso Público. Nesta ata deverá constar, dentre outras informações, as ocorrências havidas e o registro se há cartões de respostas totalmente em branco ou com qualquer questão em branco, ou preenchidos a lápis de qualquer espécie, ou com canetas não esferográficas ou de cores diferentes de preta ou azul, devendo constar na ata a identificação do cartão, pelo número de inscrição do concorrente e mencionar as questões em branco ou assinaladas a lápis, ou



18

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Concurso Público nº 001/2010

ainda, assinaladas em desacordo com as demais orientações, além de outras ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.26 – No dia da realização das provas escritas, concluso todo o processo de aplicação e recolhimento dos *cartões-respostas*, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas, haverá publicação do gabarito de cada uma delas:

a) na parte externa ou *hall* de entrada do educandário em que serão aplicadas as provas;

b) na parte externa da porta principal de acesso ao edifício da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, através de afixação.

4.3.27 – Até o dia seguinte à realização das provas escritas, haverá a publicação dos gabaritos, também, através da internet, no sítio *www.trezetilias.sc.gov.br*.

4.3.28 – Os cadernos da prova escrita serão entregues aos candidatos, quando estes concluírem a prova e entregarem aos fiscais o *cartão-respostas* devida e regularmente preenchido. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em concurso), os cartões-respostas de cada candidato e os respectivos gabaritos, as relações com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.3.29 – No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização das provas escritas será, através de edital, divulgada a listagem com as notas desta prova de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público Municipal e na internet, no endereço *www.trezetilias.sc.gov.br*. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos, eventualmente interpostos em face das provas escritas e dos gabaritos. A publicação das notas, conforme consta neste item, dependerá da resolução de todos os recursos interpostos em face de questões da prova escrita ou do respectivo gabarito.

4.3.30 – Outras disposições relativas às provas escritas:

a) O candidato não portador de necessidades especiais (sem deficiência) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.



Concurso Público nº 001/2010

b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada e adequada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea “a”, deste item, a cima, para adoção das providências necessárias.

d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

f) Para amamentar, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

g) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

h) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

i) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

j) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda. ou a Prefeitura Municipal não disponibilizarão, através da internet exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

4.3.31 – Do Caráter Classificatório e Eliminatorio da Prova Escrita:

a) **Somente serão classificados e constarão do resultado final** do Concurso Público, no caso dos concorrentes às vagas dos cargos de **Zelador de Cemitério, Zelador de Banheiros Públicos e Auxiliar de Serviços** (masculino), aqueles que obtiverem, na prova escrita, nota igual ou superior a **5 (cinco)**. Os candidatos aos cargos mencionados nesta aliena, com nota inferior a **5 (cinco)**, julgados os recursos em face das



Concurso Público nº 001/2010

questões, do gabarito ou do resultado da prova escrita serão eliminados do certame.

b) Somente estarão classificados à **avaliação de títulos** os concorrentes às vagas dos cargos de **Médico Pediatra, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo e Técnico em Vigilância Sanitária** e os concorrentes às vagas dos empregos públicos de **Médico/PSF, Enfermeiro/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF**, que obtiverem, na prova escrita, nota igual ou superior a **4,00** (quatro). Os candidatos com nota inferior a **4,00** (quatro), julgados os recursos em face das questões, do gabarito ou do resultado da prova escrita serão eliminados do certame.

4.4 – Da Avaliação de Títulos:

4.4.1 – À avaliação de títulos, com peso **2 (dois)**, serão submetidos os concorrentes às vagas dos cargos de **Médico Pediatra, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo e Técnico em Vigilância Sanitária** e os concorrentes às vagas dos empregos públicos de **Médico/PSF, Enfermeiro/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF**, que tenham obtido na prova escrita, nota igual ou superior a **4,00 (quatro)**, nos termos das disposições da alínea “b”, do item “4.3.31”, deste Edital. Não participará da avaliação de títulos o candidato às vagas dos cargos acima, que não tenha participado da prova escrita.

4.4.2 – Para a avaliação de títulos serão considerados documentos e os valores gradativos que constam do quadro seguinte:

Avaliação de Títulos para os Cargos de: Médico Pediatra, Enfermeiro e Odontólogo e para os Empregos Públicos de: Médico/PSF e Enfermeiro/PSF		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA¹
Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a área de atuação profissional ou voltados à atenção básica em Saúde Pública, ou de treinamento para atuação nos programas de Saúde Pública implantados pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde, aos quais o Município tenha aderido ou em programas específicos implantados e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,10 pontos (dez centésimos) para cada 20 (vinte) horas de cursos.	1,00 (um) ponto
Especialização, exclusiva para a área de atuação, ou voltados, especificamente às ações e programas de saúde pública.	0,50 (cinquenta centésimos) por especialização.	1,00 (um) ponto

¹Na avaliação dos títulos relativos aos cursos de capacitação e atualização



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

21

Concurso Público nº 001/2010

profissional e às especializações não serão considerados os pontos que excedam aos limites estabelecidos em cada caso. As especialização somente se prestam à avaliação exclusiva à elas relativas, na sendo aproveitadas para a apuração de títulos relativos aos cursos de capacitação e atualização profissional.

Avaliação de Títulos para os Cargos de: **Técnico em Enfermagem** e **Técnico em Vigilância Sanitária** e para o Emprego Público de: **Auxiliar Em Enfermagem/PSF**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA¹	
Cursos de capacitação e atualização profissional, exclusivos para a área de atuação profissional ou voltados à atenção básica em Saúde Pública, ou de treinamento para atuação nos programas de Saúde Pública implantados pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde, aos quais o Município tenha aderido ou em programas específicos implantados e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,10 (dez centésimos) para cada 10 (dez) horas de cursos.	1,00 (um) ponto	
Graduado ou frequentando curso de graduação em enfermagem, para o cargo de Técnico em Enfermagem , ou para o emprego público de Auxiliar de Enfermagem/PSF . Graduado ou frequentando curso de graduação em qualquer área profissional relacionada à atuação profissional em ações e serviços de saúde pública, para o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária .	1,00 (um) ponto, se graduado.	1,00 (um) ponto	
	0,80 (oitenta centésimos) se frequentando e provar ter cursado igual ou mais que 50% (cinquenta por cento), do curso de graduação.		
	0,50 (cinquenta centésimos), se frequentando e provar ter cursado menos que 50% (cinquenta por cento), do curso de graduação.		

¹Na avaliação dos títulos relativos aos cursos de capacitação e atualização profissional e graduação ou frequência em curso de graduação não serão considerados os pontos que excedam a os limites estabelecidos para cada caso. As especialização somente se prestam à avaliação exclusiva à elas relativas, na sendo aproveitadas para a apuração de títulos relativos aos cursos de capacitação e atualização profissional.

4.4.3 – A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado nos quadros do item anterior, será de 2 (dois) pontos, não



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

22

Concurso Público nº 001/2010

considerados os excedentes, tanto para os cursos de capacitação e atualização profissional, quanto para as especializações, quando for o caso, ou quanto à comprovação de graduação ou de frequência em curso de graduação.

4.4.5 – Na apuração da avaliação de títulos, serão aceitos certificados de cursos de capacitação e/ou atualização, ou documentos equivalentes:

4.4.5.1 – Somando-se o número de horas para a apuração das respectivas notas. Na apuração da nota relativa a estes certificados, será considerada, para fins de atribuição de nota da avaliação, como inteira a fração igual à metade do número de horas estabelecido, nos termos dos quadros do item “4.4.2”, deste Edital.

4.4.5.2 – Para fins deste Concurso Público, somente serão considerados, para a avaliação de títulos, os cursos de capacitação, ou de atualização profissional, com **carga horária mínima de 4 (quatro) horas**.

4.4.6 – **Somente serão considerados**, para a avaliação de títulos, os **diplomas** ou **certificados de especialização** e **certificados de cursos** de atualização, de capacitação profissional e de treinamento **juntados ao Formulário de Inscrição**, no ato de efetivação da mesma, não havendo possibilidades de juntada a *posteriori* e identificados em formulário entregue ao candidato para esta finalidade, nos termos do ANEXO IV, deste Edital.

4.4.6.1 – Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos de especialização, ou de graduação (conforme o caso) deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e somente serão considerados se neles constar a grade curricular, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da especialização – podendo essas exigências serem substituídas pelo respectivo histórico escolar.

4.4.6.2 – Os certificados ou atestados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições de saúde reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o conteúdo, a respectiva carga horária por tema abordado e estiverem diretamente relacionados à área de atuação do candidato.

4.4.7 – O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado, em edital próprio, após a publicação do resultado da prova escrita, julgados todos os pedidos de revisão ou de recursos eventualmente existentes e a ela inerentes. A divulgação se dará por afixação no Mural Público da



Concurso Público nº 001/2010

Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC e na internet, no sítio *www.trezetilias.sc.gov.br*.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final, conseqüentemente, o resultado deste Concurso Público, será:

5.1 – A **nota da prova escrita** para os concorrentes às vagas dos cargos de **Zelador de Cemitério, Zelador de Banheiros Públicos e Auxiliar de Serviços** (masculino), que obtiverem, na prova escrita, nota igual ou superior a **5 (cinco)**.

5.2 – Será a **nota da prova escrita** somada à **nota da avaliação de títulos**, para os concorrentes às vagas dos cargos de **Médico Pediatra, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo e Técnico em Vigilância Sanitária** e para os concorrentes às vagas dos empregos públicos de **Médico/PSF, Enfermeiro/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF**, que obtiverem, no resultado desta adição, nota igual ou superior a **5 (cinco)**.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A Nota Final corresponderá à nota da prova escrita, ou à soma da nota da prova escrita com a nota da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Capítulo V acima, constando no Edital que publicar o Resultado Final e a respectiva Classificação, dos candidatos que obtiverem **nota final igual ou superior a 5 (cinco)**.

6.2 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos ou emprego público deste Concurso.

6.2.1 – Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), estes figurarão, no Edital que publicar o resultado final e a classificação, em listagem geral e em listagem separada, observadas as disposições do item anterior.

6.3 – Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

24

Concurso Público nº 001/2010

6.3.1 – O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.

6.3.2 – O candidato que obtiver maior nota na prova escrita, para aqueles que forem submetidos à avaliação de títulos.

6.3.3 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

6.3.4 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

6.3.5 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades.

6.3.6 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática.

6.3.6 – Permanecendo, ainda, o empate:

a) Será melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota na avaliação de títulos, para os concorrentes aos cargos e empregos público a quem se destina esta avaliação; ou

b) Será realizado **sorteio público**, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

6.4 – Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação em cada um dos cargos ou dos empregos públicos deste Concurso Público **todos os concorrentes**, que obtiverem como **resultado final** nota igual ou superior a **5 (cinco)**.

6.5 – Os candidatos classificados poderão ser admitidos ou contratados no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, havendo necessidade, interesse e conveniência para a Administração Municipal, restringindo-se às vagas abertas neste processo público de seleção.

6.6 – O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, e na internet através do sítio *www.trezetilias.sc.gov.br*, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação das provas escritas, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face



Concurso Público nº 001/2010

das questões da prova escrita, dos gabaritos, ou da avaliação dos títulos.

6.7 – Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas, da avaliação de títulos, ou com o resultado final e classificação, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de cada publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observadas as formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.8 – A publicação dos resultados se fará, por Edital específico, observando-se:

6.8.1 – Quadros próprios para cada um dos cargos ou empregos públicos, desta seleção.

6.8.2 – Em cada cargo ou emprego público haverá quadro separado, no caso de ocorrência de concorrentes inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes).

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Caberá recurso:

7.1 – Do **deferimento ou indeferimento da inscrição** – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, com o pedido protocolado na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão especialmente constituída e designada para a coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, ou à empresa contratada para a operacionalização de todas as fases deste certame.

7.2 – Da **realização da prova escrita**, suas **questões** – no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data da realização das mesmas.

7.3 – Dos **gabaritos** – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.4 – Do **resultado das provas escritas**, do **resultado das provas práticas**, ou do **resultado da avaliação de títulos**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados, nos termos dos itens “4.3.30”, e “4.4.7”, deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

26

Concurso Público nº 001/2010

7.6 – Do **resultado final e respectiva classificação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, através do sítio *www.trezetilias.sc.gov.br*.

7.7 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição deverá constar o número de inscrição, do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição, o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. **Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação** (nome ou número de inscrição) **do candidato recorrente**.

7.8 – Os recursos interpostos em face dos resultados do Concurso Público (do resultado da prova escrita, da avaliação de títulos ou do resultado final e classificação) serão apresentados por petição à empresa contratada para a operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, que serão processados, de forma objetiva, de acordo com as normas de Direito Administrativo. Da petição deverá constar a identificação nominal do recorrente, o número de inscrição e do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa do recurso.

7.9 – Os recursos, interpostos nos termos deste Capítulo (VII), uma vez protocolados na Prefeitura Municipal, serão imediatamente encaminhados à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase de provas deste Concurso Público para análise e manifestação acerca do argüido, no prazo previsto no item “7.12”, deste Edital.

7.10 – Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.11 – Não serão considerados os pedidos de revisão ou recursos interpostos em face das provas, suas questões ou dos gabaritos, que identificarem, nominalmente, o candidato.

7.12 – O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido.



Concurso Público nº 001/2010

7.13 – Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto no item anterior.

7.14 – Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.15 – Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão ficará à disposição do solicitante ou recorrente, na Prefeitura Municipal, após transcorrido o prazo previsto no item “7.12”, acima. Para receber o resultado, o candidato recorrente apresentará o comprovante de inscrição e respectivo documento de identidade. Se o recebimento for através de procurador, este apresentará o instrumento próprio.

7.16 – Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet, no sítio *www.trezeatilias.sc.gov.br*.

7.17 – Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas, da Avaliação de Títulos ou do Resultado Final e respectiva Classificação, novos editais serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal e na internet através do sítio *www.trezeatilias.sc.gov.br*.

7.18 – **Modelo de Identificação nos Recursos em face de questões da prova escrita e/ou dos gabaritos preliminares publicados e dos resultados:**

Os recursos obedecerão, minimamente, aos modelos que constam dos ANEXOS V-A e ANEXO V-B, deste Edital.

7.19 – Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO

Findos os trabalhos atribuídos à empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX



Concurso Público nº 001/2010

DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1 – O provimento das vagas dos cargos e dos empregos públicos deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos ou empregos desta seleção.

9.2 – A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou da legislação que instituiu os empregos públicos, dos aprovados, nomeados ou contratados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público, a efetiva ordem de classificação e, ainda, a existência de aprovados na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).

9.3 – Os candidatos às vagas dos cargos desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4 – Os candidatos às vagas dos empregos públicos desta seleção serão contratados, nos termos da legislação municipal que os instituiu e da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.5 – A posse dos candidatos nomeados e convocados, ou contratados, fica sujeita:

9.5.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Treze Tílias/SC, ou seja:

a) comprovante de habilitação, para o exercício das atribuições do cargo ou do emprego público, conforme estabelecido no Capítulo II, seus quadros, itens e subitens, deste Edital e na legislação municipal pertinente;

b) manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste Concurso Público, além das exigências previstas nas alíneas seguintes;

c) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ou do emprego público, com todos os exames exigidos pela medicina e segurança do trabalho;

d) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

e) declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;



Concurso Público nº 001/2010

- f) declaração de bens e fontes de rendas;
- g) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de emprego público; e
- i) cumprir outras exigências estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Treze Tílias/SC, para os aprovados às vagas dos cargos deste Concurso Público.

9.5.2 – A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse, ou contratação implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.6 – Na convocação dos aprovados ou classificados, obedecer-se-á as disposições do item “3.2” e seus subitens, deste Edital, quando houver portadores de necessidades especiais, classificados.

9.7 – Os candidatos aprovados, nomeados ou contratados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida no art. 41 da Constituição Federal.

9.8 – Caso o candidato não possa assumir o cargo ou emprego público, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo ou emprego público a que concorreu.

9.9 – O candidato nomeado ou contratado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado, ou demitido e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA

10.1 – Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos:

10.1.1 – Sob o regime jurídico estatutário, para os aprovados nos cargos desta seleção, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.



Concurso Público nº 001/2010

10.1.2 – Sob o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para os aprovados nos empregos públicos desta seleção e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

10.2 – Os admitidos nos cargos ou contratados nos empregos públicos deste Concurso farão carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas pelos titulares, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

10.3 – Os aprovados e os classificados, se for o caso, serão nomeados ou contratados e empossados e farão carreira segundo as disposições da legislação local que regulamenta a política de pessoal e a vida funcional dos Servidores Públicos Municipais e dos Empregados Públicos da Administração Municipal de Treze Tílias/SC.

10.4 – Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais previstos em Lei ocorrerão apenas após a conclusão do estágio probatório, exceto os relativos ao serviço extraordinário, serviço noturno, férias e outros especificamente determinados em Lei.

CAPÍTULO XI

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1 – A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, até o terceiro dia útil que anteceder o início do período destinado às inscrições.

11.2 – Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

11.3 – Os pedidos de impugnação serão resolvidos até o último dia útil que anteceder à data de início das inscrições.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no item “1.3”, deste Edital, é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

31

Concurso Público nº 001/2010

12.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 – O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.4 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à imediata investidura ou à imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido ou contratado, segundo as vagas existentes e às efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos ou dos empregos públicas em concurso e o prazo de validade do Concurso Público.

12.5 – Não haverá novo Concurso Público para os cargos e empregos públicos desta seleção, até que todos os aprovados sejam convocados, até o limite temporal estabelecido para a validade do Concurso Público. Se houver novo concurso público homologado, os aprovados neste terão preferência à nomeação ou à contratação sobre os aprovados em novo certame.

12.6 – A empresa **SC Assessoria e Consultoria Ltda.**, coordenará e executará todas as fases do processo deste Concurso Público, inclusive as inscrições, análise destas e a homologação daquelas regulares e o indeferimento das irregulares, executará, também, o processo de aplicação e correção das provas, apuração e divulgação dos resultados, apreciação de pedidos de revisão e de recursos, julgando-os em fase administrativa, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público.

12.7 – As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases, serão efetuadas por editais, publicados no Mural



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

32

Concurso Público nº 001/2010

Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, e a critério da Administração Municipal, em outros locais de grande freqüência de público, ou em outros meios de publicação, e na internet através do sítio *www.trezetilias.sc.gov.br*.

12.8 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editas que receberão numeração específica.

12.9 – Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados. O Candidato impossibilitado ou desinteressado na posse, após regular convocação, poderá solicitar a reclassificação, indo então ao final da lista dos classificados em cada um dos cargos em concurso.

12.10 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Administração Municipal, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Concurso Público, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova. As sanções à empresa contratada são aquelas estabelecidas no Contrato Administrativo ou que estejam contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11 – Decorridos 2 (dois) anos após a homologação do resultado final deste Concurso Público, nos termos do item “4.3.29” e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos cadernos de provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

12.12 – A Administração Municipal de Treze Tílias/SC e a empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.13 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada, na forma do item “12.6”, acima, e pela Administração Municipal (pela Comissão especialmente designada para a coordenação deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

33

Concurso Público nº 001/2010

12.14 – Informações adicionais e íntegra do Edital podem ser obtidas na **Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC**, telefone (49) 3537-0176, ou na empresa **SC Assessoria e Consultoria Ltda.**, telefone (49) 3353-2809 e na internet, no sítio *www.trezetilias.sc.gov.br* ou nos seguintes endereços eletrônicos: **jurídico@trezetilias.sc.gov.br**, ou **sc.assessoria.consultoria@hotmail.com**.

12.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, em 04 de maio de 2010.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal



ANEXO I

**DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DOS
EMPREGOS PÚBLICOS DESTE CONCURSO PÚBLICO**

Identificação dos Cargos	Atribuições dos Cargos (conforme Lei Complementar nº 002/2001 e alterações posteriores)
MÉDICO PEDIATRA	a) Examinar os pacientes internos e em observação; b) avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; c) atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais de unidades sanitárias; d) avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; e) estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; f) prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; g) orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à área de sua competência; h) participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; i) zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; j) qualificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; k) atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral; l) executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
ENFERMEIRO	1 – participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; 2 – participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; 3 – formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; 4 – organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; 5 – fazer consulta, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; 6 – desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; 7 – prestar assessoria quando solicitado; 8 – desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; 9 – promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; 10 – participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e



Concurso Público nº 001/2010

	<p>calamidade pública, quando solicitado; 11 – elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; 12 – realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; 13 – dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; 14 – Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; 15 – participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade; 16 – promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos; 17 – elaborar informes técnicos para divulgação; 18 – colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação; desempenhar outras funções afins.</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>1 – realizar atendimentos ambulatoriais; 2 – participar de programas de Saúde Pública; 3 – realizar as demais funções atinentes à função.</p>
ODONTÓLOGO	<p>1 – participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; 2 – aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira previstas ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; 3 – encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; 4 – examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; 5 – fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; 6 – aplicar medidas tendentes à melhoria da saúde oral da população avaliando os resultados; 7 – promover e participar do programa de educação e prevenção de doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; 8 – requisitar ao órgão competente todo o material técnico-administrativo; 9 – prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; 10 – prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia incremental; 11 – coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em</p>



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

36

Concurso Público nº 001/2010

	situações de emergência e calamidades; 12 – promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; 13 – propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; 14 – realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; 15 – apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; 16 – desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1 – atuar na área de vigilância e saúde ambiental no cumprimento dos regulamentos municipais, estaduais e federais; 2 – prestar assistência aos munícipes e estabelecimentos comerciais quanto às normas de vigilância e saúde ambiental; 3 – executar tarefas correlatas ao cargo; 4 – acompanhar e fiscalizar a concessão de alvarás sanitários; 5 – executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais; 6 – coordenar as atividades de fiscalização sanitária no Município; 7 – realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária; 8 – realizar outras tarefas afins.
ZELADOR DE CEMITÉRIO	1 – promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde se devam abrir novas covas; 2 – manter registro de sepulturas e livro próprio; 3 – orientar na realização de sepultamentos, especialmente sobre a abertura e fechamento de novas covas e túmulos; 4 – promover a limpeza do local, executando todas as tarefas necessárias nas áreas comuns entre as sepulturas, mantendo, ainda, contato com as famílias, orientando-as para que promovam reparo em jazigos e sepulturas quando estes se fizerem necessários; 5 – preservar as construções que fazem parte do cemitério municipal; 6 – preservar para que seja obedecido o regulamento de utilização do cemitério; 7 – zelar pela observância das regras de vigilância sanitária no local, requisitando auxílio de seu chefe imediato quando for necessário; 8 – executar demais tarefas afins.
ZELADOR DE BANHEIROS PÚBLICOS	1 – promover a limpeza e higienização dos banheiros públicos do Município, localizados em praças, parques e jardins, utilizando os produtos necessários e adequados; 2 – relatar ao seu chefe



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

37

Concurso Público nº 001/2010

	imediate as ocorrências de má utilização de referidos locais, sugerindo melhorias quanto ao funcionamento dos mesmos; 3 – executar demais tarefas afins.
AUXILIAR DE SERVIÇOS (masculino)	1 – zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; 2 – executar trabalhos braçais; 3 – executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; 4 – manter em condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos; 5 – executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores municipais; 6 – receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; 7 – requisitar material necessário aos serviços; 8 – processar cópia de documentos; 9 – receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; 10 – receber e transmitir mensagens; 11 – encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; 12 – encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; 13 – relatar as anormalidades verificadas; 14 – atender telefone e transmitir ligações; 15 – executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

Identificação dos Empregos Públicos	Atribuições dos empregos Públicos (conforme Lei Complementar nº 028/2009)
MÉDICO/PSF	- Realizar Consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária respectiva e, quando necessário, no domicílio; - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas pelo Ministério da Saúde e acatadas pelo Município; - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; - realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Sanitária respectiva, por meio de um sistema de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

38

Concurso Público nº 001/2010

	acompanhamento e referência e contra-referência; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares – verificar e atestar óbito.
ENFERMEIRO/PSF	- realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Sanitária respectiva; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade Sanitária respectiva e, quando necessário, no domicílio; - realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo Ministério da Saúde e acatadas pelo Município; - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; - supervisionar e coordenar ações de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM/PSF	- realizar procedimento de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; - realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, na Unidade sanitária respectiva e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; - preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade Sanitária respectiva; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade Sanitária respectiva, garantindo o controle da infecção; - realizar a busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; - no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;



Concurso Público nº 001/2010

	realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade Sanitária respectiva.
--	---

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO PARA AS PROVAS ESCRITAS

1. Cargos: ZELADOR DE CEMITÉRIO; ZELADOR DE BANHEIROS PÚBLICOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS (masculino).

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; classe das palavras; substantivo, adjetivo, artigo, utilização de consoantes e de vogais; flexão dos adjetivos e dos substantivos em gênero, grau e número; pontuação e acentuação gráfica; conjugação de verbos; formas verbais; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; língua padrão ou norma culta; ortografia; morfologia; emprego dos pronomes; emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples; operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão; cálculos simples diversos; equações de 1º grau; cálculo de juros simples; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; cálculo de áreas e volumes, problemas e operações que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, ambientais e atuais do Município de Treze Tílias/SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias/SC. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos e geográficos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: ZELADOR DE CEMITÉRIO: conhecimentos necessários à execução de serviços públicos nos cemitérios municipais; conhecimentos relacionados à legislação local que regulamentam os serviços de cemitérios – abertura de covas, construção de túmulos, construção de jazigos, remoção de restos mortais e respectivo traslado, espaços entre covas, túmulos e jazigos, loteamento internos dos cemitérios municipais, espaços de circulação,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

40

Concurso Público nº 001/2010

acesso e uso dos cemitérios, tanto por familiares de entes enterrados, quanto por visitantes, realização de cerimônias fúnebres e religiosas –; conhecimentos sobre normas de vigilância sanitária aplicadas aos cemitérios, inclusive de formas de inibir focos de vetores que transmitem doenças, especialmente, a dengue; conhecimentos inerentes à limpeza de túmulos e jazigos e das áreas públicas dos cemitérios municipais; formas de tratamento com familiares de entes sepultados; conhecimentos de termos próprios e usuais em cemitérios municipais; conhecimentos sobre ajardinamento de espaços, limpeza, manutenção e conservação; conhecimentos relacionados à capina manual, mecânica e química de espaços e áreas de jardins, floreiras e canteiros nos cemitérios municipais; conhecimentos acerca da aquisição e do correto uso dos materiais necessários ao exercício das atribuições do cargo; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); conhecimentos básicos inerentes ao respeito e atenção aos colegas de trabalho, às autoridades, aos munícipes; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

Cargo: ZELADOR DE BANHEIROS PÚBLICOS: Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente, sobre os serviços de limpeza e higienização interna dos banheiros localizados em praças, parques e jardins e outros espaços públicos; conhecimentos sobre a manutenção predial e dos equipamentos dos banheiros públicos, inclusive acerca da utilização de produtos químicos e saneantes necessários à limpeza e à higienização desses espaços públicos de uso coletivo; manutenção dos banheiros públicos, com conhecimentos elementares de manutenção hidráulica e de instalações diversas – reservatórios de água, encanamentos, torneiras, lavábulos, vasos sanitários, mictórios e outros próprios dessas instalações; conhecimentos sobre a forma e fórmulas de preparações necessárias à limpeza em banheiros públicos; formas de tratamento dos usuários e das pessoas em geral que transitam nas proximidades dos banheiros públicos; orientação sobre a correta utilização desses espaços; conhecimentos acerca da aquisição e do correto uso dos materiais necessários ao exercício das atribuições do cargo; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); conhecimentos básicos inerentes ao respeito e atenção aos colegas de trabalho, às autoridades, aos munícipes; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das



Concurso Público nº 001/2010

atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS (masculino): Realização de serviços gerais, com utilização de equipamentos e instrumentos de pouca complexidade, nas atividades de urbanismo, limpeza pública, limpeza de logradouros e praças, ajardinamento, manutenção e conservação de vias públicas; manutenção e conservação e trabalhos de recuperação em rodovias municipais; limpeza de bueiros, “bocas-de-lobo”; ações emergenciais na ocorrência de intempéries; ajardinamento; execução de pequenas obras de infraestrutura urbana ou rodoviária, bem como sua recuperação (bueiros, pontilhões, etc); reforma, pequenos reparos e manutenção de prédios públicos municipais; conhecimentos sobre materiais de construção, sua utilização e correta aplicação em prédios e obras públicas; interpretação de plantas e projetos de engenharia; conhecimentos sobre cálculo de áreas, volumes e quantidades, relacionados à execução de obras, reformas e manutenção de edificações públicas; ferramental, instrumentos e equipamentos utilizados nas atividades descritas anteriormente; manutenção e conservação de prédios e outros próprios públicos municipais; manutenção e conservação de ferramental, máquinas e equipamentos da Administração Municipal; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); conhecimentos básicos inerentes ao respeito e atenção aos colegas de trabalho, às autoridades, aos munícipes; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

2. Cargos: TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Empregos Públicos: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

LÍNGUA PORTUGUESA: Sistema ortográfico vigente. Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

42

Concurso Público nº 001/2010

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Treze Tílias/SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias/SC, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Conhecimentos técnicos de enfermagem, especialmente no atendimento ambulatorial, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Saúde da Família; noções de implantação e operacionalização, no âmbito Municipal, de programas de saúde pública (Programas relacionados à Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – PSF, Programa de Controle de Epidemias e outros relacionados à vigilância em saúde, campanhas de vacinação – calendário e quadro vacinal em crianças, e adultos, inclusive contra o vírus da influenza H1N1), especialmente aqueles que primam pela ação educativa e preventiva; campanhas de saúde pública; conhecimento acerca da atuação e das atribuições dos profissionais da equipe multidisciplinar de saúde da família; controle de epidemiologias e moléstias gerais; infecção e desinfecção de instalações ambulatoriais e de equipamentos utilizados nas ações e serviços públicos de saúde; conhecimentos básicos da legislação aplicável à saúde pública, especialmente no âmbito municipal; programas de saúde pública operacionalizados pelo Município; doenças contagiosas; alimentação, nutrição e aleitamento materno; combate, controle e educação em DST/AIDS; programas preventivos de saúde pública, operacionalizados junto à comunidade, ou segmentos comunitários, como mulheres, idosos, crianças, ou junto a grupos portadores de doenças, como hipertensos, diabéticos e outros; conhecimentos em epidemiologia e vigilância em saúde; conhecimentos elementares inerentes à legislação – normas constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 191), sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

43

Concurso Público nº 001/2010

Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde) aplicada e de obediência em saúde pública; Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Cargo: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conhecimentos técnicos, científicos e doutrinários para o exercício das atribuições do cargo, nas ações de vigilância e inspeção sanitária, nos termos da legislação vigente – normas constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 191), Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, legislação municipal pertinente à Vigilância Sanitária; fiscalização de produtos alimentícios, cosméticos, medicamentos, produtos para a saúde, agrotóxicos, saneantes, serviços de limpeza, beleza e estética pessoal, serviços de saúde, fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive nas repartições públicas, formas de fiscalização, autuação, notificação, apreensão de produtos, interdição parcial ou total de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços sujeitos às normas e fiscalização da vigilância sanitária; outros conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Emprego Público: AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Conhecimentos técnicos de enfermagem, especialmente no atendimento ambulatorial, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Saúde da Família; noções de implantação e operacionalização, no âmbito Municipal, de programas de saúde pública (Programa de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – PSF, Programa de Controle de Epidemias e outros), especialmente aqueles que primam pela ação educativa e preventiva; campanhas de saúde pública; conhecimento acerca da atuação e das atribuições dos profissionais da equipe multidisciplinar de saúde da família; programas, planejamento e execução de ações de educação em saúde, especialmente junto às famílias da área adstrita; controle de epidemiologias e moléstias gerais; conhecimentos básicos da legislação aplicável à saúde pública,



Concurso Público nº 001/2010

especialmente no âmbito municipal; programas de saúde pública operacionalizados pelo Município, notadamente acerca da Estratégia de Saúde da Família e outros, inclusive para a orientação aos usuários; doenças contagiosas; programas preventivos de saúde pública, operacionalizados junto à comunidade, ou segmentos comunitários, como mulheres, idosos, crianças, ou junto a grupos portadores de doenças, como hipertensos, diabéticos e outros; conhecimentos em epidemiologia e vigilância em saúde; conhecimentos elementares inerentes à legislação – normas constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 191), sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde) aplicada e de obediência em saúde pública; Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional; conhecimentos sobre a integração, interação e trabalho em equipes multidisciplinares da Estratégia de Saúde da Família; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

3. Cargos: MÉDICO PEDIATRA, ENFERMEIRO e ODONTÓLOGO.
Empregos Públicos: MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF

LÍNGUA PORTUGUESA: Sistema ortográfico vigente (Considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os Países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio seqüencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações



Concurso Público nº 001/2010

matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Treze Tílias/SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias/SC, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: MÉDICO PEDIATRA: Conhecimentos técnicos, científicos e doutrinários para o exercício das atribuições do cargo, especialmente na especialidade de pediatria; conhecimentos sobre acompanhamento pré-natal, nascimento, acompanhamento do limiar da vida, como acompanhamento evolutivo das fases próprias da criança e do adolescente, orientação à mãe sobre postura, cuidados, higiene, alimentação, nutrição e aleitamento do recém-nascido; conhecimentos sobre programas e ações em saúde pública, relacionados à infância e à adolescência, compreendendo, inclusive programas educativos e orientativos; conhecimentos sobre a importância do trabalho em equipes multidisciplinares de atuação nas ações, atividades e serviços próprios da atenção básica; conhecimentos sobre agravos e endemias características ou recorrentes nas primeiras fases da vida; vacinação, controle de peso e de outras formas de acompanhamento, inclusive aqueles insertos em normas regulamentares de saúde pública; conhecimentos acerca de patologias, procedimentos clínicos, ambulatoriais e outros necessários à atenção integral da criança e do adolescente; conhecimentos relacionados ao controle e à inibição de infecções e de proteção individual inclusive para evitar a propagação e transmissão de endemias, entre os profissionais de saúde e destes com os pacientes e formas recíprocas de transmissão; conhecimentos em epidemiologia e vigilância em saúde; conhecimentos elementares inerentes à legislação – normas constitucionais (art. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (art. 182 a 191), sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde) aplicada e de obediência em saúde



Concurso Público nº 001/2010

pública; conhecimentos sobre a integração, interação e trabalho em equipes multidisciplinares da atenção Básica em saúde; conhecimentos relacionados à medicação (classificação e disponibilização), substâncias (princípio ativo), formas de prescrição e intercambialidade de medicamentos; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Cargo: ENFERMEIRO: Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública especialmente as disposições da Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município (art. 182 a 191), normas constitucionais (art. 196 a 200) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90); conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF (ou ESF) e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; atuação profissional nas equipes multidisciplinares da Atenção Básica; atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Enfermagem, inclusive Código de Ética profissional, além das normas emanadas nos órgãos oficiais de saúde pública; campanhas de saúde pública; interpretação de sinais e sintomas; epidemiologia e vigilância sanitária; didática aplicada à enfermagem; conselho e fundo municipal de saúde; Sistema Único de Saúde; Atenção Básica e seus principais programas, como Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde; doenças transmissíveis, inclusive DST/AIDS; vacinas; saúde da mulher e do idoso; saúde infantil e acompanhamento materno-infantil (alimentação, nutrição e aleitamento); programas preventivos a cargo da saúde pública; participação comunitária e saúde preventiva; saneamento básico; alimentação e nutrição; conhecimentos das normas emanadas pelo Ministério da Saúde, especialmente de instituição e regulamentação de programas e ações de atenção básica; (Programas relacionados à Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – PSF, Programa de Controle de Epidemias e outros relacionados à vigilância em saúde, campanhas de vacinação – calendário e quadro vacinal em crianças, e adultos, inclusive contra o vírus da influenza H1N1); conhecimentos relacionados ao controle e à inibição de infecções e de proteção individual inclusive para evitar a propagação e transmissão de endemias, entre os profissionais de saúde e destes com os pacientes e formas recíprocas de transmissão; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

47

Concurso Público nº 001/2010

servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Cargo: ODONTÓLOGO: Conhecimentos técnicos pertinentes à saúde bucal, especialmente para as ações preventivas e educacionais; conhecimento de técnicas próprias da profissão; conhecimentos de normas de saúde pública, normas regulamentadoras da profissão, normas de saúde bucal, segundo as normas operacionais de saúde, expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde – SUS; conhecimentos básicos inerentes à Estratégia de Saúde da Família – PSF e do Programa de Saúde Bucal – PSB, nos quais estão inseridas as ações de saúde bucal, segundo diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde; normas aplicáveis às ações e serviços públicos de saúde, notadamente as disposições da Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município (arts. 182 a 191), normas constitucionais (arts. 196 a 200) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90); programas do Ministério da Saúde, além dos já citados, como o Brasil Sorridente e da Política nacional de saúde Bucal; Código de Ética profissional; conhecimentos relacionados ao controle e à inibição de infecções e de proteção individual inclusive para evitar a propagação e transmissão de endemias, entre os profissionais de saúde e destes com os pacientes e formas recíprocas de transmissão; normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Emprego Público: MÉDICO/PSF: Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive do Estratégia de Saúde da Família – PSF e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; instituição e execução de programas e projetos relacionados à educação e orientação em saúde, segundo as diretrizes do PSF; atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Medicina; campanhas de saúde pública; interpretação de sinais e sintomas; epidemiologia e vigilância sanitária; didática aplicada à medicina; conselho e fundo municipal de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

48

Concurso Público nº 001/2010

saúde; Sistema Único de Saúde – SUS; doenças transmissíveis; vacinas; saúde da mulher e do idoso; saúde infantil e acompanhamento materno-infantil; programas preventivos a cargo da saúde pública; participação comunitária e saúde preventiva; saneamento básico; alimentação e nutrição; ética profissional; conhecimentos elementares da legislação aplicada à saúde pública de competência dos Municípios, notadamente as disposições da Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município (arts. 202 a 206), normas constitucionais (artS. 181 a 191) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90), outras normas do Ministério da Saúde, relacionadas à atenção básica, seus programas e ações; conhecimentos sobre a integração, interação e trabalho em equipes multidisciplinares da atenção Básica em saúde; conhecimentos relacionados à medicação (classificação e disponibilização), substâncias (princípio ativo), formas de prescrição e intercambialidade de medicamentos; conhecimentos relacionados ao controle e à inibição de infecções e de proteção individual inclusive para evitar a propagação e transmissão de endemias, entre os profissionais de saúde e destes com os pacientes e formas recíprocas de transmissão; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Emprego público: ENFERMEIRO/PSF: Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública especialmente as disposições da Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); conhecimentos de outras normas de saúde pública, especialmente as disposições próprias da Lei Orgânica do Município (art. 182 a 191), normas constitucionais (art. 196 a 200) e noutras normas legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90); conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF (ou ESF) e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; conhecimentos acerca das atribuições e de programas de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde; atuação profissional nas equipes multidisciplinares da Atenção Básica; atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Enfermagem, inclusive Código de Ética profissional, além das



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

49

Concurso Público nº 001/2010

normas emanadas nos órgãos oficiais de saúde pública; campanhas de saúde pública; interpretação de sinais e sintomas; epidemiologia e vigilância sanitária; didática aplicada à enfermagem; conselho e fundo municipal de saúde; Sistema Único de Saúde; Atenção Básica e seus principais programas, como Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde; doenças transmissíveis, inclusive DST/AIDS; vacinas; saúde da mulher e do idoso; saúde infantil e acompanhamento materno-infantil (alimentação, nutrição e aleitamento); programas preventivos a cargo da saúde pública; participação comunitária e saúde preventiva; saneamento básico; alimentação e nutrição; conhecimentos das normas emanadas pelo Ministério da Saúde, especialmente de instituição e regulamentação de programas e ações de atenção básica; (Programas relacionados à Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – PSF, Programa de Controle de Epidemias e outros relacionados à vigilância em saúde, campanhas de vacinação – calendário e quadro vacinal em crianças, e adultos, inclusive contra o vírus da influenza H1N1); conhecimentos relacionados ao controle e à inibição de infecções e de proteção individual inclusive para evitar a propagação e transmissão de endemias, entre os profissionais de saúde e destes com os pacientes e formas recíprocas de transmissão; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____ _____	FOTO 3 x 4
Cargo/Emprego Público: _____ _____	

1. Identificação do Candidato:

Data de Nascimento: ____/____/____ Local: _____ UF _____
Documento de Identidade nº _____ Órgão Emissor: _____
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro: _____
CIC/CPF: _____ Sexo: M () F () Título de Eleitor: _____
ZE/UF _____ Endereço: _____
Município/UF: _____ Telefones (____) _____
E-mail: _____
Grau de Instrução: _____

2. Portadores de Necessidades Especiais:

- () Portador de Necessidades Especiais - juntar atestado médico, com a identificação da CID.
() Necessidades especiais e condições especiais para a realização da prova: _____
_____ () Solicitação de Caderno de Prova e de
Cartão-Respostas, com letras ampliadas ou em () Braille.
() Doador de sangue. Comprovante expedido por unidade de homeopatia oficial ou credenciada,
que tenha realizado, no mínimo 1 (uma) doação nos doze meses anteriores à publicação do Edital.

5. Declaração, Data e Assinatura do Candidato:

Declaro estar ciente das condições deste Concurso Público, submetendo-me às mesmas.

____/____/2010

Assinatura: _____





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Concurso Público nº 001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – Comprovante de Inscrição nº _____	
Nome do Candidato: _____ _____	Foto 3 x 4
Doc. de Identidade nº _____	
Cargo/Emprego Público: _____ _____	
<small>Para ter acesso ao local das provas o candidato deve portar este cartão, juntamente com documento de Identidade. Estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Comparecer no local das provas, até 30 minutos antes de seu início. Utilize, no dia da prova, o verso deste, para anotar as alternativas assinaladas, para posterior conferência do Gabarito. ATENÇÃO: todas as publicações (gabaritos e resultados) são publicadas em www.trezetilias.sc.gov.br. As provas escritas ocorrerão no dia 20 de junho de 2010, na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, localizada à Rua Ivo D'Aquino, 220, centro, na cidade de Treze Tílias/SC, com início às 9h. Você deve comparecer com uma hora de antecedência, portando este comprovante, documento de identidade e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.</small>	
Inscrição efetuada em ____/____/2010. _____	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA A RELAÇÃO DE TÍTULOS (exclusivo para os cargos de Médico Pediatra, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Vigilância Sanitária e para os empregos públicos de Médico/PSF, Enfermeiro/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF)

Nome do Candidato: _____	Nº Insc. _____
Cargo/Emprego Público: _____	
Títulos – Relacionar todos dos documentos que se prestam para a avaliação de títulos , às vagas dos cargos de Médico Pediatra, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Vigilância Sanitária e para os empregos públicos de Médico/PSF, Enfermeiro/PSF e Auxiliar de Enfermagem/PSF, nos termos do item “4.5” e seus subitens do Edital nº 001.	
Identificação Completa do Título CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO ou TREINAMENTO PROFISSIONAL	
Identificação Completa do Título – DIPLOMAS DE ESPECIALIZAÇÕES – Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado (para os cargos de Médico Pediatra, Enfermeiro e Odontólogo, e para os empregos públicos de Médico/PSF e Enfermeiro/PSF).	





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

52

Concurso Público nº 001/2010

Identificação dos comprovantes de graduação ou de frequência em cursos de graduação, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Vigilância Sanitária e para o Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem	
Treze Tílias/SC, em ____/____/2010.	
_____ As. Responsável pela Coord. da fase de Inscrições	_____ Assinatura do Candidato ou procurador

ANEXO V-A

MODELO DE RECURSO, EM FACE DA PROVA ESCRITA OU DOS GABARITOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.	
Recurso em Face de Questões da Prova Escrita, do Gabarito ou da Prova Prática	
<input type="checkbox"/> Prova escrita	<input type="checkbox"/> Gabarito
Cargo: _____	
Nº DA QUESTÃO CONTRADITADA _____	
Razões que fundamentam e justificam o recurso:	



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

53

Concurso Público nº 001/2010

Data: ____ de _____ de 2010.
Obs.: para cada questão contraditada apresentar um recurso, nos termos deste modelo.

ANEXO IV-B

**MODELO DE RECURSO EM FACE DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,
DO RESULTADO (revisão) DA PROVA ESCRITA, DA AVALIAÇÃO DE
TÍTULOS, DO RESULTADO FINAL OU DA CLASSIFICAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.		
Recurso em face do(a)		
<input type="checkbox"/> Homologação das Inscrições	<input type="checkbox"/> Resultado da Prova Escrita (inclusive Revisão)	
<input type="checkbox"/> Resultado da Avaliação de Títulos	<input type="checkbox"/> Resultado Final	<input type="checkbox"/> Classificação Final
Identificação do Candidato:		
Nome: _____		Nº Inscrição: _____
Cargo: _____		
Razões que fundamentam e justificam o recurso:		



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

54

Concurso Público nº 001/2010

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Recorrente

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PARA AS INSCRIÇÕES

Valor Taxa de Inscrição		
Identificação dos cargos/Empregos Públicos	Valor – R\$	Condição para isenção
Zelador de Cemitério	20,00	Doador de Sangue
Zelador de Banheiros Públicos		
Auxiliar de Serviços (masculino)		
Técnico em Enfermagem	25,00	
Auxiliar de Enfermagem/PSF		
Técnico em Vigilância Sanitária	30,00	
Enfermeiro	60,00	
Enfermeiro/PSF		
Médico Pediatra	120,00	
Odontólogo		
Médico/PSF	150,00	

O valor da inscrição será pago através de recolhimento a ser efetuado, exclusiva e diretamente junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, sita à Praça Ministro Andréas Thaler, 25, centro, na cidade de Treze tílias/SC, no horário de normal de expediente da repartição, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.